



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2026

Altera a Lei nº 3.426, de 24 de novembro de 2021, que
“Reconhece de utilidade pública a Associação dos
Amigos da Biblioteca Pública Municipal Humberto
de Alencar Castelo Branco – AHACB”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da
atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.426, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*“Reconhece de utilidade pública a Associação
Amigos da Cultura de Unai – AACU” (NR)*

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 3.426, de 2021, passa a vigorar com a seguinte
redação:

*“Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Amigos da Cultura de
Unai – AACU, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, educativo e cultural, de duração
por tempo indeterminado, cujo último estatuto social consolidado foi registrado em 2 de fevereiro de
2026, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº
13.850.983/0001-05”.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, data da assinatura eletrônica; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR NAZARENO PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer
Presidente da Frente Parlamentar em Prol da Cultura
Líder do PRD





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Nazareno Paulino, visa adequar o diploma legal que concedeu a Utilidade Pública para a Associação dos Amigos da Cultura de Unai.

Assim, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação desta relevante proposição.

Unai, data da assinatura; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR NAZARENO PAULINO

Presidente da Comissão Permanente de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer

Presidente da Frente Parlamentar em Prol da Cultura

Líder do PRD





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NAZARENO JOSÉ PAULINO - VEREADOR**
NAZARENO PAULINO, CPF: 765.02*. **6-*1 em 07/05/2026 14:22:05, Cód.
Autenticidade da Assinatura: 14Z0.3322.705A.E45K.2431, Com fundamento na Lei Nº
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **710.E02** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **NAZARENO JOSÉ PAULINO**, CPF: 765.02*. **6-*1, em 07/05/2026 - 14:22:05

Código de Autenticidade deste Documento: 14X2.4A22.7058.X24X.3705

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAELCO DE JESUS SILVA

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/02/1990 SÃO FRANCISCO/MG

4a DATA EMISSÃO
15/06/2022

4b VALIDADE
10/06/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG16313935 SSP MG

4d CPF
096.797.336-88

5 Nº REGISTRO
05499093358

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
TEREZINHA MARIA DE JESUS

Maélco de Jesus Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/06/2032		D1			
A1				BE			
B		10/06/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
30840588653
MG618544020

2414461657



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.850.983/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - AACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AHACB	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MELO VIANA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
----------------------------	--------------	----------------------

CEP 38.610-253	FARRIO-DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
-------------------	------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT.RATES@UOL.COM.BR	TELEFONE (38) 3676-1911
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 12:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

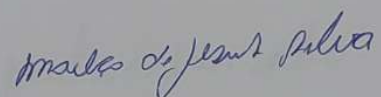


DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de alteração/obtenção de Título de Utilidade Pública junto à Câmara Municipal de Unaí, que a Associação Amigos da Cultura de Unaí – AACU, CNPJ nº 13.850.983/0001-05, não remunera, a qualquer título, seus associados, diretores e mantenedores.

Por ser verdade, dou fé e assino.

Unaí, Minas Gerais, 04 de março de 2026.


MAELÇO DE JESUS SILVA

CPF 096.797.336-88

Presidente da AACU

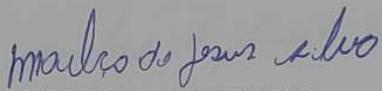


DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de alteração/obtenção de Título de Utilidade Pública junto à Câmara Municipal de Unaí, que a Associação Amigos da Cultura de Unaí – AACU, CNPJ nº 13.850.983/0001-05, encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias.

Por ser verdade, dou fé e assino.

Unaí, Minas Gerais, 04 de março de 2025.


MAELÇO DE JESUS SILVA

CPF 096.797.336-88

Presidente da AACU

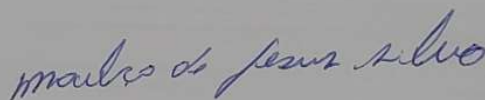


DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de alteração/obtenção de Título de Utilidade Pública junto à Câmara Municipal de Unaí, que a Associação Amigos da Cultura de Unaí – AACU, CNPJ nº 13.850.983/0001-05, não goza de favor decorrente de contrato com pessoas jurídicas de direito público.

Por ser verdade, dou fé e assino.

Unaí, Minas Gerais, 04 de março de 2026.



MAELÇO DE JESUS SILVA

CPF 096.797.336-88

Presidente da AACU





ESTATUTO SOCIAL
Associação Amigos da Cultura de Unai - AACU

Capítulo I – Da denominação, do objeto, da duração

Art. 1º. A Associação Amigos da Cultura de Unai – AACU é uma associação civil, de direito privado interno, sem finalidade lucrativa, destinada a congregar os filhos, os moradores e os amigos de Unai e tem por objetivos maiores:

1. congregar e conclamar os unaienses a divulgar a cultura, os saberes, o nome, a história e a tradição do município de Unai e de sua gente;
2. tem como objetivo promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3. desenvolver atividades culturais, esportivas, educacionais, sociais, turísticas, culinárias e ambientais para conservação e proteção de todos os valores e saberes culturais, históricos, artísticos, científicos e econômicos do município de Unai. Podendo para isso firmar parcerias, convênios, contratações com entidades legalizadas ou não, ONGs, associações, órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
4. contribuir com todas as iniciativas que legitimamente visem direta ou indiretamente o bem estar cultural geral da gente de Unai;
5. reivindicar ou participar de reivindicações coletivas junto às autoridades municipais, estaduais e federais ou a outras instituições, que tenham como objetivo promover a cultura de Unai e sua gente;
6. apoiar todas as iniciativas locais em benefício de Unai que estejam em consonância com os objetivos da associação. Abrangendo atividades nas subáreas do teatro, dança, música, folias, capoeira, artes plásticas e cênicas, artesanato, culinária, folclore e literatura.
7. liderar ou participar de ações que visem a proteção e a conservação do patrimônio histórico e cultural do município;
8. promover, organizar e celebrar eventos comemorativos que se proponham congregar seus associados e parceiros, no apoio às ações que atendam aos interesses da Cultura Unaiense;
9. promover e estimular o intercâmbio cultural entre as cidades da região;
10. promover atividades conjuntas de caráter educativo e cultural nas escolas da cidade e da zona rural, bem como nos bairros da cidade;
11. promover ações que visem a conscientização ecológica, a preservação e a exploração controlada dos espaços públicos característicos da cidade;
12. apoiar instituições e grupos, religiosos ou não, na preservação de expressões culturais tradicionais na cidade, tais como Festa do Boqueirão, Via sacra, Folias de Reis, Congados, Cavalgadas, Serestas, entre outras que possam surgir;
13. promover e apoiar o desenvolvimento de atividades de estudo e de pesquisa na área de cultura, através de cursos de formação pessoal e de assistência ao trabalho de elaboração de projetos de pesquisa;
14. apoiar a recuperação e o desenvolvimento da Biblioteca Pública, Bibliotecas Comunitárias e Museu Municipal bem como incentivar a criação de bibliotecas temáticas (fixas e itinerantes) e casa de cultura unaiense;
15. apoiar e desenvolver atividades específicas na área de música e de educação musical, tais como iniciação musical nas escolas públicas locais, incentivo a manutenção e desenvolvimento da Banda de Música Municipal, criação de coral, incentivo às manifestações folclóricas, preservação do acervo municipal e da prática musical religiosa, criação de arquivo musical, entre outras;

Godula C. Laurino
maiores de João Silva

Rua Melo Viana, 42 - cachoeira - Cep 38610-253 - Unai MG - TelZap (38) 99922-9901





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - AACU

CNPJ 13.850.983/0001-05

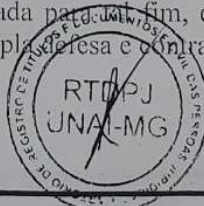
Utilidade Pública nº 3.426 de 24/11/2021

16. efetuar o levantamento e guarda do acervo da produção científica, literária e cultural dos unaienses e promover sua divulgação
17. buscar apoio de entidades governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações culturais no município.
- Art. 2º. Para o cumprimento de seus objetivos sociais, a associação poderá assumir compromissos e obrigações perante autoridades e órgãos públicos.
- Art. 3º. A associação se identificará abreviadamente mediante o uso da sigla AACU.
- Art. 4º. A associação não discriminará, no desempenho do seu objeto social e dentre seus associados, qualquer credo ou qualquer opção política e seus associados, sendo, todavia, vedada a participação da associação em organizações e em disputas político-partidárias ou religiosas.
- Art. 5º. O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos associados

- Art. 6º O quadro associativo será integrado por pessoas físicas ou jurídicas em número ilimitado, sem qualquer discriminação, tais como: sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Os interessados pela admissão ou em participar da associação deverão protocolar junto a associação proposta de inscrição requerida em formulário próprio assinada, com cópia de documento de identificação e comprovante de residência.
- Art. 7º. O número de associados integrantes da associação é indeterminado, tendo em vista o fato de que a natureza e a amplitude do seu objeto impedem a limitação do número de associados, considerando-se, portanto, como tais, todos os cidadãos de Unai e todos aqueles que se considerem amigos da cidade.
- primeiro – Para efeito das assembleias, bem como para efeito das reuniões dos órgãos sociais e, conseqüentemente, para efeito de deliberações, atendendo às exigências do artigo 59, parágrafo único do Código Civil, será considerado como número de associados, na aferição de quóruns legais, o número de pessoas que integrem os seus órgãos sociais, somando-se o número dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.
 - segundo – Têm direito a opinar e a votar nas assembleias gerais todas as pessoas presentes, pertencentes ou não aos órgãos sociais, que sejam capazes nos termos dos artigos primeiro e seguintes do Código Civil e que sejam residentes de Unai-MG.
 - terceiro – A associação poderá outorgar título de sócio benemérito a pessoas ou instituições que tenham, de forma especial, realizado ações de valor significativo para a cidade de Unai. A deliberação para a outorga dessa honraria deverá ser tomada por maioria simples em assembleia geral de associados, em cuja convocação deverá constar expressamente o ato dessa deliberação.
- Art. 8º. São direitos dos associados participarem das assembleias gerais, elegerem ou serem eleitos para quaisquer de seus órgãos, assim como participarem de todos os eventos realizados pela associação.
- Art. 9º. São deveres dos associados respeitarem os estatutos sociais bem como desempenharem as atividades ou tarefas que lhes venham a ser confiadas pela associação, por qualquer de seus órgãos.
- Art. 10º O desligamento ou demissão do associado poderá se solicitado junto a secretaria da Associação pelo próprio interessado através de formulário próprio assinado e datado.
- Art. 11º. A exclusão de associado como o exige o artigo 57 do Código Civil somente acontecerá na hipótese de falta grave cometida contra os interesses da associação, como o definir e como o deliberar a assembleia geral especialmente convocada para tal fim, que deliberará pela maioria absoluta dos presentes, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório ao associado.

Isabela C. Claudio
mauro



Rua Melo Viana, 42 - cachoeira - Cep 38610-253 - Unai MG - TelZap (38) 99922-9901



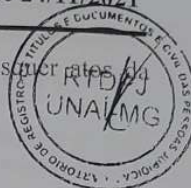


ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - AACU

CNPJ 13.850.983/0001-05

Utilidade Pública nº 3.426 de 24/11/2021

Art. 12º. Os associados e diretores não são pessoalmente responsáveis por quaisquer atos da associação.



Capítulo III – Das contribuições

Art. 13º. A associação não exigirá de seus associados contribuições especial, para evento ou finalidade específica, de cuja arrecadação haverá a necessária e correspondente prestação de contas.

Art. 14º. A associação terá como fonte de recursos para sua manutenção, além da contribuição voluntária de seus associados, doações de parceiros, transferências de recursos por órgãos ou instituições públicas municipais, estaduais e federais, a serem conseguidos através de acordos e convênios a serem celebrados.

Art. 15º. Nos empreendimentos a que a associação estiver vinculada e que necessitem de recursos, vindos eles dos associados ou de instituições ou órgãos doadores, a prestação de contas será específica e dar-se-á mediante a mais ampla publicidade.

Art. 16º. A associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Capítulo IV – Dos órgãos sociais

Art. 17º. São órgãos da associação:

1. a Assembleia Geral dos associados;
2. a Diretoria;
3. o Conselho Fiscal.

Art. 18º. Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano da associação, a eleição das pessoas naturais, integrantes dos demais órgãos sociais, eleitos em assembleias bienais, para mandatos de dois anos, sendo permitida a recondução dos eleitos para mais um mandato, assim como compete-lhe demiti-los.

Art. 19º. Essa assembleia bienal, também chamada de assembleia eleitoral, realizar-se-á preferencialmente dois meses antes do encerramento dos mandatos.

Parágrafo único – A posse dos eleitos dar-se-á em sessão especial a ser convocada, dos respectivos órgãos, dentro de no máximo sessenta dias contados da data da eleição.

Art. 20º. Compete também à Assembleia Geral a alteração deste Estatuto Social, que ocorrerá em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 21º. Compete ainda à Assembleia Geral a aprovação das contas da associação e, havendo matéria a deliberar, a assembleia reunir-se-á sempre convocada pelo Diretor Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos membros integrantes dos órgãos sociais.

Art. 22º. A convocação far-se-á mediante publicação de edital, em jornal de maior circulação local, por uma única vez, com antecedência de trinta dias, assinada pelo Diretor Presidente, com indicação do dia, hora, local e pauta de assuntos.

Parágrafo único – O edital fará prever que não ocorrendo o quórum mínimo de pelo menos metade mais um dos associados, a assembleia realizar-se-á em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, desde que o edital assim o preveja.

Art. 23º. Das assembleias serão lavradas atas com o devido registro em livro próprio.

Art. 24º. A assembleia deliberará sempre por maioria simples, salvo hipótese de previsão legal diversa e considera, para efeito de quórum de deliberação, a soma do número de integrantes de seus órgãos e mais os associados presentes de acordo com assinaturas no livro de presença.

Art. 25º. A assembleia poderá ter caráter festivo em comemoração de datas ou eventos que digam respeito ao objeto social da associação.

Isabela C. Loureiro

Rua Melo Viana, 42 - cachoeira - Cep 38610-253 - Unai MG - TelZap (38) 99922-9901





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - AACU

CNPJ 13.850.983/0001-05

Utilidade Pública nº 3.426 de 24/11/2021

Parágrafo único – Pelo menos uma vez por ano será realizada uma assembleia festiva e, nesse caso, não será necessária a convocação formal, bastando a expedição de convites.

Art. 26º. A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, renovável por igual período, é o órgão de execução da associação e compor-se-á de seis associados sendo: a) um Presidente; b) um Vice-presidente; c) um Secretário; d) um Vice Secretário, e) um Tesoureiro e f) um Vice tesoureiro. Podendo o presidente criar e nomear novos cargos caso necessário;

Art. 27º. Compete ao Presidente a representação ativa e passiva da associação, assinando todos os documentos pertinentes, dentre eles contratos, protocolos e convocações, assinando cheques conjuntamente com o Tesoureiro e presidindo as reuniões da diretoria e as assembleias gerais.

Art. 28º. Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos ou na vacância do cargo de presidência, assim como cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência.

Art. 29º. Compete ao Secretário o serviço de secretaria da associação, assim como cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência.

Art. 30º. Compete ao Vice-secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos ou na vacância do cargo de secretário, assim como cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência.

Art. 31º. Compete ao Tesoureiro serviço de tesouraria e de patrimônio da associação, principalmente o acompanhamento das contas dos projetos específicos, que envolverem recursos financeiros, além de outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência, podendo, para tanto, assinar cheques conjuntamente com o Presidente.

Art. 32º. Compete ao Vice-tesoureiro substituir o Presidente nos seus impedimentos ou na vacância do cargo de tesoureiro, assim como cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela presidência.

Art. 33º. O Conselho Fiscal será composto de três associados e seus substitutos, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, renovável por igual período.

Art. 34º. O Conselho fiscal é órgão de fiscalização permanente das atividades da associação, seja zelando pelo cumprimento da lei e das disposições estatutárias, seja acompanhando as prestações de contas com relação aos projetos em desenvolvimento.

Art. 35º. Nenhuma prestação de contas será analisada pela Assembléia e publicada sem o parecer conclusivo do Conselho Fiscal.

Art. 36º. A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, sendo da essência dos mandatos dos órgãos sociais que a prestação de serviços aos mesmos seja gratuita.

Capítulo VI – Da dissolução

Art. 37º. No caso de dissolução o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Capítulo VII – Das disposições finais e transitórias

Art. 38º. A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 39º. A entidade manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Isabela C. Laurino
maia



Rua Melo Viana, 42 - cachoeira - Cep 38610-253 - Unai MG - Tel Zap (38) 99922-9901





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - AACU

CNPJ 13.850.983/0001-05

Utilidade Pública nº 3.426 de 24/11/2021

Art. 40º. A associação mantém na categoria de sócios fundadores aqueles que participaram das três primeiras reuniões de fundação da entidade.

Art. 41º. A Associação funcionará em sua sede provisória na Rua Melo Viana, 49, bairro cachoeira, Unai-MG.

Art. 42º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral dos associados.

Art. 43º. O presente Estatuto Social, aprovado, entra em vigor na data de sua assinatura.

Unai 13 de julho de 2025

Presidente da AACU

Isabella Cristina Lourenço
OAB-MG. 229.138
marcos de Jesus Silva



Rua Melo Viana, 42 - cachoeira - Cep 38610-253 - Unai MG - TelZap (38) 99922-9901



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE UNAÍ - MG

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI - A A C U
CNPJ 13.850.983/0001-05 Utilidade Pública nº 3.426 de 24/11/2021

Aos treze dias de julho de dois mil e vinte e cinco às 09:30 horas, reunimos na Rua Melo Viana, 49, bairro cachoeira, Unai MG, em assembléia geral para realizar a eleição e posse da Nova diretoria da Associação, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos da mesma. O presidente Edson declarou aberta a Assembleia, comentou sobre a situação atual da associação, mencionou que a vice presidente faleceu, e o vice secretario mudou da cidade afastando da associação. Comentou sobre as limitações da Associação por esta direcionada somente dentro da Biblioteca. Propôs a mudança de nome da Associação para Associação Amigos da Cultura de Unai- AACU, para aumentar o espaço de trabalho da Associação e poder desenvolver maiores atividades culturais. Apresentou a mudança no estatuto para adequar a nova realidade da Associação. Propôs o funcionamento provisório na Rua Melo Viana, 49, cachoeira, Unai, MG. Apresentou a chapa única que será encabeçada pelo Sr. Maelço, Edson. Gilda, Hilario, Reinaldo, Kelly. Maelço se apresentou, manifestou suas participações em grupo teatrais e seu interesse em ajudar a desenvolver a cultura de Unai principalmente nos bairros afastados da cidade onde a cultura não é bem valorizada. Citou exemplo da praça do bairro Novo horizonte, Cidade Nova e Sagrada Família, locais que tem boas praças e espaço adequado para desenvolver ótimas atividades culturais contudo fica abandonado. Edson apresentou a chapa única para votação que foi aprovada por aclamação pelos presentes. Em seguida foi dada a posse a chapa vencedora, com sua nova diretoria sendo: Presidente. Maelço de Jesus Silva, residente na Rua Durval M. Ferreira, 266, bairro Sagrada Familia, Unai-MG, casado, agente de vendas e serviço, RG 16 313 935 SSP MG, CPF 096 797 336 88, Vice Presidente Edson de Oliveira Frazão, residente na Rua Melo Viana, 42, cachoeira, Unai-MG, casado, bibliotecário, RG M 6 232 710 SSP MG, CPF 00081600666. Tesoureiro Hilario Lucas Guimarães de Castro, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo, 152, centro, Unai-MG, solteiro, auxiliar administrativo, CPF 157 093 656 02. Vice Tesoureiro Reinaldo de Castro Soares, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo, 152, centro, Unai-MG, divorciado, contador, RG MG 12 566 426 SSP MG, CPF 046 455 016 58, Secretaria Kelly Cristina de Melo Frazão, Residente na Rua Melo Viana, 42, cachoeira, Unai-MG, casada, contadora, RG 10 985 399 SSP MG, RG 054 438 546 23, Vice Secretaria Gilda Alves de Almeida, residente na Rua Arthur Alves de Souza, 62, Bela Vista, Unai-MG, viúva, professora, RG MG 5 273 826, CPF 592.917.966 20. A Diretoria foi eleita para um mandato de dois (02) anos, sendo de 13/07/2025 a 12/07/2027. Maelço apresentou a proposta de mudança de nome da Associação para ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA DE UNAI – AACU e novo estatuto que foi lido artigo por artigo e aprovado por todos os presentes. A Associação funcionará provisoriamente na Rua Melo Viana, 42, cachoeira, Unai-MG, CEP 368620-253. Robismar fez uso da palavra e mencionou que ajudará a intermediar os trabalhos da associação e os órgãos públicos Câmara, Prefeitura e Estado, vai trabalhar para ajudar a conseguirmos a Utilidade Publica Estadual e emendas parlamentares. Maelço mencionou sobre a necessidade de desenvolver atividades da Associação e divulga las. Edson propôs fazermos uma exposição dos escritores unaienses na câmara municipal em agosto de 2025. Propôs tentarmos junto a secretaria da Cultura o local próximo ao SESI para funcionar a Associação Amigos da Cultura e tentarmos montar um sebo de livros e uma biblioteca. Maelço mencionou que não foi feita a eleição do conselho fiscal por ausência de pessoas presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia. Eu Kelly Cristina de Melo Frazão primeira secretaria lavrei a ata que foi lida, aprovada e assinada por mim e por todos os presentes. Maelço de Jesus Silva, Edson de Oliveira Frazão. Gilda Alves de Almeida, Reinaldo de Castro Soares, Hilario Lucas Guimarães de Castro e Robismar Pereira.

*Maelço de Jesus Silva, Kelly Cristina de Melo Frazão, Edson de Oliveira Frazão,
Gilda Alves de Almeida Pereira, Reinaldo de Castro Soares,
Hilário Lucas Guimarães de Castro, Robismar Pereira*

Rua Melo Viana, 42

Cachoeira

Cep 36810-253

Unai MG

TelZap (38) 99922-9901



RO: 921- AV 14
ATA: 02/02/2028
S 188R- Desp. 11.00 - R\$ 0,00
501-9(1), 570-7(1), 810-8(2)
UNAI-MG
ORIA GERAL DE JUSTICA

Thiago Campos Costa - Engenheiro



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>